



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2024
OEP/583/2024

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 55/2024 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda..

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2024.
Ofício: 058 - 2024 - SMDEGR

Senhor Prefeito,

Em resposta ao **Requerimento nº 055/2024** datado de 02 de outubro de 2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como requisitante a Vereadora **Dra. Ivanete Cristina Xavier (PSDB)**, referente a cabeamento aéreo nos postes de iluminação pública, apresentamos abaixo nossas respostas:

Respostas aos Questionamentos:

Pergunta 1: Quantas empresas que utilizam o cabeamento aéreo nos postes de iluminação pública já foram fiscalizadas sobre a correta aplicação do artigo 140-A do Código de Postura do Município? Apresentar os documentos pertinentes.

Resposta: A CPFL através de suas Gerencias Regionais vem acionando todas as empresas prestadoras de serviços que fazem uso dos postes da rede elétrica a ela pertencentes, identificando inclusive empresas que operam clandestinamente.

Essa ação está ocorrendo simultaneamente em toda a área de concessão da CPFL, abrangendo centenas de municípios, tratando-se, portanto, de uma ação direta e interna da concessionária. No caso específico de Bebedouro, a mesma está ciente das obrigações e condições expressas no artigo 140-A do Código de Postura do Município, onde vem procedendo correções de forma pontual.

Pergunta 2: A CPFL já foi notificada para correta observação do 140-A do Código de Postura do Município? Caso positivo, quantas notificações para regularização do cabeamento foram realizadas? Apresentar os documentos pertinentes.

Resposta: A CPFL já foi notificada presencialmente, mediante reunião ocorrida entre as partes, onde na ocasião foram abordados diversos assuntos referentes as irregularidades existentes nas redes de telefonia e fibra ótica do nosso município.

A CPFL vem constantemente procedendo limpeza e organização em trechos pontuais, citando como exemplo, a obra ocorrida no trecho crítico localizado em frente



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



a Caixa Econômica Federal, onde a concessionária acionou diretamente todas as empresas "ocupantes" de seus postes, realizando conjuntamente com as mesmas uma reorganização completa naquele local.

Pergunta 3: Quantas empresas que utilizam o cabeamento aéreo nos postes de iluminação pública já se instalaram no município desde a aprovação e inclusão do artigo 140-A do Código de Postura do Município? Essas empresas foram orientadas quanto às obrigações do artigo 140-A do Código de Postura do Município, em especial sobre a identificação prevista no §2º do aludido artigo?

Resposta: Atualmente constam em nosso município cerca de 20 empresas prestadoras de serviços de internet através de redes de fibras óticas dispostas nos postes da concessionária local (CPFL).

Todas empresas foram notificadas e orientadas quanto às obrigações do artigo 140-A do Código de Postura do Município.

Obs.: Para que estas empresas possam fazer uso dos postes da CPFL, as mesmas deverão encaminhar projeto e se adequar aos padrões da concessionária, para somente então darem início as suas atividades nos municípios de seu interesse.

A própria CPFL vem constantemente inspecionando e procedendo ações corretivas, uma vez que tais "redes de comunicação" ocupam os postes da mesma, inclusive atendendo os casos de irregularidades apontados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, sem que haja, portanto, uma ação direta por parte do município.

Pergunta 4: Caso positivo, quais empresas foram notificadas? Apresentar a documentação pertinente da notificação.

Resposta: Vide resposta ao item 3

Pergunta 5: Caso positivo, a Prefeitura Municipal após essas notificações vem fiscalizando a aplicação da nova legislação, uma vez que foram convocados mais fiscais para compor os quadros de servidores da Prefeitura Municipal? Apresentar a documentação pertinente da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Resposta: Vide resposta ao item 3, visto que a responsabilidade total pela sublocação dos postes é da concessionária CPFL.

Pergunta 6: Caso tenha sido realizada fiscalização, as empresas cumpriram a determinação e a regularização? Se assim não procederam foi aplicada multa? Qual o valor já arrecadado?

Resposta: Conforme respostas anteriores, a própria concessionária está fazendo frente a essas empresas, pois existe um vínculo contratual entre as mesmas para ocupação dos postes.

Não ocorreram até o momento aplicações de multa a essas empresas, pois a CPFL quando identifica as irregularidades ou é acionada para corrigir eventuais pontos, a mesma procede diretamente, acionando as empresas a ela vinculadas.

Pergunta 7: Caso negativo, o que justifica a falta de notificação dessas empresas; uma vez que é obrigação da prefeitura fiscalizar e aplicar as devidas notificações e sanções às empresas que não agirem de acordo com qualquer legislação municipal?

Resposta: Vide resposta ao item 6

Pergunta 8: Caso negativo, o que justifica a falta de fiscalização?

Resposta: A fiscalização identifica pontos irregulares e informa a concessionária que por sua vez procede conforme relatado nas respostas anteriores.

Pergunta 9: A CPFL foi notificada para que procedesse a retirada ou identificação da propriedade do cabeamento aéreo, nos termos do §5º do artigo 140-A, do Código de Postura do Município? Apresentar as notificações.

Resposta: Vide resposta ao item 6, tratando-se de procedimento direto e interno da concessionária.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Pergunta 10: A exemplo de Barretos, onde lei similar foi promulgada, já foi realizada reunião com a CPFL e as empresas que utilizam o cabeamento aéreo nos postes de iluminação pública, visando primeiramente informar acerca da Lei, suas obrigações e consequências em caso de descumprimento. Tal reunião também foi realizada na Câmara Municipal a pedido desta requerente, no entanto estiveram presentes representantes da CPFL, Invista Net e Turbonet, estando ausente as demais empresas e o Executivo municipal. Seria possível o agendamento, ainda para esse ano, de uma reunião para iniciarmos uma resolução desse problema?

Resposta: Estaremos entrando em contato com a Gerência Regional da CPFL de Ribeirão Preto, referente a possibilidade de agendamento de reunião ainda dentro do ano em curso, considerando tratar-se de várias empresas participantes.

Atenciosamente


José Paulo Rossanezi
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 0685025910
Subdiretor do Dep. Municipal de Obras


Antônio Francisco Armelin Gomes
Secretário Municipal
Secretaria de Desenv. Econômico, Emprego e Geração de Renda

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=X427CM2F0XFD7KC8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X427-CM2F-0XFD-7KC8



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50262/2024 - 27/11/2024 - 12:08 - X427-CM2F-0XFD-7KC8